

## **Instrução CP-EM/FEM 005**

*Estabelece o perfil dos candidatos à bolsa da quota institucional e define as obrigações dos bolsistas com o objetivo de garantir sua utilização eficaz.*

- 1.** Bolsas da quota institucional são aquelas cuja alocação e gerência são feitas pela CP-EM/FEM. As bolsas da quota são destinadas aos alunos regulares do Programa de Pós-Graduação da FEM que desenvolvam atividades de pesquisa na UNICAMP.
- 2.** A concessão de bolsas da quota institucional está sujeita às condições estabelecidas pelas agências de fomento.
- 3.** Para receber uma bolsa da quota institucional o aluno deverá ter proficiência em língua estrangeira (Inglês), ser ingressante ou ter coeficiente de rendimento (CR) maior ou igual a 2,5.
- 4.** Bolsistas da quota institucional poderão receber complementação de rendimentos proveniente de outras fontes, desde que sejam atendidas as condições do item 2 e que o tempo máximo de dedicação não ultrapasse 8 horas semanais em atividades afins. Neste caso, uma autorização assinada pelo orientador e aluno deverá ser enviada à CP-EM/FEM, na qual estejam precisamente estipuladas as atividades a serem exercidas, a relação das mesmas com o projeto de pesquisa e a carga horária a elas associada.

Artigo 1º - A prioridade de atribuição de bolsa é para alunos sem vínculo empregatício.

Artigo 2º - Demais situações serão avaliadas, em caráter excepcional, a pedido do orientador, pela CP-EM/FEM.

- 5.** Para manter sua bolsa da quota, o bolsista deverá ter CR maior ou igual a 2,5 ao final de cada período regular e integralizar o número mínimo de créditos em disciplinas até o final do terceiro período como aluno regular do curso, conforme estabelecido no Regulamento de Pós-graduação do Programa de Engenharia Mecânica da FEM.
- 6.** O CR e o total de créditos são calculados no instante em que todos os conceitos definitivos das disciplinas do semestre forem conhecidos. No caso de o aluno estar matriculado em períodos especiais (férias), tanto o CR como o total de créditos são computados ao término desses períodos.
- 7.** Os bolsistas da quota institucional da FEM deverão assinar mensalmente a lista de presença que estará disponível durante a primeira quinzena do mês na secretaria do respectivo Departamento. Caso o bolsista não assine a lista de presença no prazo estipulado, seu orientador ou outro professor designado para esse fim, poderá fazê-lo. Caso isto não ocorra, a ausência do bolsista será comunicada ao órgão financiador, com vistas ao cancelamento de sua bolsa.

*Aprovada em reunião da CP-EM/FEM realizada em 02/07/2014*

*Aprovada em reunião da CPG/FEM realizada em 07/08/2014*

*Aprovada em reunião da Congregação da FEM realizada em 01/09/2014*